



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 /2009-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo nº 100, nesta capital, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 060-MP/PA e CPF nº 055.383.782-68, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a Empresa GEMA – GEOLOGIA E MINERAÇÃO MONT'ALVERNE LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.101.232/0001-40, Inscrição Estadual nº 15.123.311-0, com sede na Rua Dois de Junho, Alameda Ajuricaba, Lote 02, s/n, CEP 67.033-060, na cidade de Ananindeua/PA, neste ato representada pela Sra. TEREZA CRISTINA ARAGÃO DE ARAÚJO SOUSA, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 5457587-PC/PA e CPF nº 245.298.932-00, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 026/2009-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o registro de preços para a aquisição de água mineral para Ministério Público do Estado nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº 026/2009-MP/PA, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA			NOME: GEMA – GEOLOGIA E MIN. MONT'ALVERNE LTDA			
CNPJ			Nº: 14.101.232/0001-40			
Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade	Preço Total
01	6.000	garrafão	Água mineral - Garrafão, em acrílico, de 20 litros; - Validade mínima de consumo de 02 meses	MAR DOCE	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
02	24	Pacote	Água mineral - Granada de 300 ml; - Validade mínima de consumo de 02 meses - Pacote com 24 unidades	MAR DOCE	R\$ 10,00	R\$ 240,00
03	48	Pacote	Água mineral com gás - Garrafa de 500 ml; - Validade mínima de consumo de 02 meses - Pacote com 12 unidades	SCHINCARIOL	R\$ 15,00	R\$ 720,00
04	80	Pacote	Água mineral - Garrafa de 1,5 ml; - Validade mínima de consumo de 02 meses - Pacote com 06 unidades	MAR DOCE	R\$ 9,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.480,00	

2.2. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Pregão.

2.3. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2.4. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
- a) alteração da política econômica do país, que resulte reflexos nos preços registrados;
 - b) em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
 - c) por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.
 - d) outras hipóteses em que seja devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço registrado, desde que devidamente aceitas pela Administração.
- 2.5. A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.
- 2.6. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.
- 2.6.1. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:
- a) convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento** e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.
- 2.7.1. Na hipótese do subitem anterior, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.7.2. Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.8. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.
- 2.8.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 5.2. O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.
- 5.2.1. A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho de Despesa ou instrumento equivalente sujeita a contratada à aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. As quantidades previamente definidas para atender a necessidade estimada do Órgão estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
- 5.4. O disposto no item anterior não impede que a quantidade regular de fornecimento seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 5.5. A entrega dos produtos referente ao item 01 deverá ser feita diariamente em todos os locais previstos nos item 04 desse termo, com a primeira entrega em no máximo 48 horas contados da assinatura da Ata de registro de Preços
- 5.6. A entrega dos produtos referente aos itens 02, 03 e 04 deverá ser feita sempre que solicitada em todos os locais previstos nos item 04 desse termo, no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação.
- 5.7. A recusa injustificada do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro, ensejará ao seu detentor a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.7.1. Considera-se recusa injustificada do fornecimento o decurso do prazo estabelecido, neste Edital ou na Ata, para a aceitação ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.8. A licitante adjudicatária deverá entregar o item 01 diariamente e os itens 02, 03 e 04 quando solicitados nos seguintes locais:
- 5.8.1 – Prédio do Edifício Sede - Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha;
 - 5.8.2 – Prédio Anexo I - Rua Ângelo Custódio nº 36, Cidade Velha;
 - 5.8.3 – Prédio Anexo II - Rua 16 de Novembro nº 50, Cidade Velha;
 - 5.8.4 – Deptº Médico Odontológico - Rua 16 de Novembro nº 130, Cidade Velha;
 - 5.8.5 – Promotoria de Justiça Militar - Rua 16 de Novembro nº 486, Cidade Velha;
 - 5.8.6 – Promotoria de Justiça Violência contra a Mulher - Rua Joaquim Távora no 412, Cidade Velha;
 - 5.8.7 – Anexos da Almt. Barroso - Av. Almt. Barroso nº 2513, esquina com Av. Dr. Freitas, Marco;
 - 5.8.9 – Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (CIAA) - Rua Caripunas nº 1200, Jurunas
 - 5.8.10 – Promotorias de Justiça de Icoaraci - Rua Manoel Barata nº 1307, Icoaraci;
 - 5.8.11 – Promotorias de Justiça de Ananindeua - Rod. BR 316 Km 08 s/n, Ananindeua.
 - 5.8.12 – No fornecimento dos produtos deverão ser observadas rigorosamente as disposições contidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos.
 - 5.8.13 – As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.
- 5.9. Os produtos, objeto de registro de preço, deverão ser entregues nos locais indicados, das 08 às 15 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados ou facultados);

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho e instrumento de contrato, quando for o caso, após aferição pela Unidade responsável da qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto das Faturas/notas fiscais, em conta-corrente da empresa, no **Banco Banpará, Agência nº 044, Conta-corrente nº 300.100-8.**
- 6.3. O pagamento observará rigorosamente às disposições contidas no item 21 e subitens do edital.
- 6.4. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1. O objeto de registro de preços poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 7.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando o Promitente Fornecedor:
- a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

3



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação para redução do preço e sua adequação aos preços de mercado;
 - d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
 - e) por razão de interesse público, devidamente motivado;
 - f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos
- 8.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

CLÁUSULA NOVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
- Atividade: **12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.**
 - Elemento de Despesa: **3390-30 – Material de Consumo.**
 - Fonte: **01 – Recursos Ordinários.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - No caso da FORNECEDORA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02 além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente;

10.2 - ADVERTÊNCIA

12.2.1 - Advertência pelo descumprimento das obrigações assumidas, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

10.3 - MULTA

10.3.1 – Multa pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado ou na substituição do objeto desconforme com as especificações ou com as amostras apresentadas, na seguinte conformidade:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor pendente por dia de atraso;
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor pendente por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto da Ata será considerado como inexecutado.

10.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho ou de seu remanescente, no caso do objeto não estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e com as Amostras apresentadas durante o procedimento licitatório; no caso da não substituição do objeto desconforme com as especificações ou amostras apresentadas; e em outras hipóteses de inexecução parcial das obrigações assumidas.

10.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e ainda em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no item 13.1, e nos demais casos de inexecução total das obrigações assumidas.

10.3.4 – Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.3.5.- as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

4



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.3.6 - O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito referido neste subitem, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

10.4 - IMPEDIMENTO

10.4.1 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.5.1 - No caso de inexecução das obrigações assumidas, que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6 - SUSPENSÃO

10.6.1 - Pelo descumprimento culposo de qualquer obrigação assumida, que enseje a rescisão contratual, e nos casos de inexecução total, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

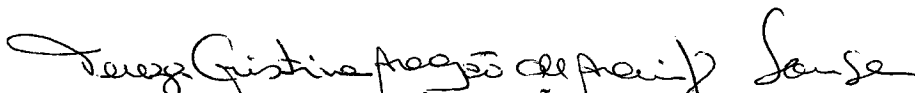
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Belém-PA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 30 de outubro de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ADMINISTRAÇÃO


GEMA - GEOLOGIA E MINERAÇÃO MONTALVERNE LTDA
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1) Elmano Lima de Freitas
RG nº 4214457 SSP/PA

2) _____
RG nº _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 40933
PORTARIA: 4227/2009

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.
Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL
Destino(s):
SÃO FÉLIX DO XINGÚ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991685/CREMILDA AQUINO DA COSTA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 22/10/2009 a 24/10/2009<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 40935
PORTARIA: 4228/2009

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.
Origem: ANAJÁS/PA - BRASIL
Destino(s):
XINGUARA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991549/CRISTINE MAGELLA SILVA CORRÊA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 22/10/2009 a 24/10/2009<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 40937
PORTARIA: 4229/2009

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.
Origem: MOCAJUBA/PA - BRASIL
Destino(s):
BARCARENA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991329/CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 22/10/2009 a 24/10/2009<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 40940
PORTARIA: 4230/2009

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.
Origem: OURILÂNDIA DO NORTE/PA - BRASIL
Destino(s):
TUCUMÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991695/CRISTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 07/10/2009 a 09/10/2009<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 40945
PORTARIA: 4231/2009

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.
Origem: MARABÁ/PA - BRASIL
Destino(s):
ITUPIRANGA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999826/DANIELA SOUZA FILHO MOURA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 07/10/2009 a 09/10/2009<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 40949
PORTARIA: 4232/2009

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.
Origem: CONCORDIA DO PARÁ/PA - BRASIL
Destino(s):
TOMÉ-AÇU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991339/DANIEL MENEZES BARROS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 22/10/2009 a 24/10/2009<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 40930
PORTARIA: 4226/2009

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.
Origem: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
Destino(s):
MARABÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991539/CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 22/10/2009 a 24/10/2009
9991539/CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 29/10/2009 a 31/10/2009<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 41003

Nº. da Ata de Registro de Preços: 032/2009-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 026/2009-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Gema - Geologia e Mineração Mont'Alverne Ltda - EPP.
Objeto: Registro de preços para fornecimento de água mineral.
Vigência: 03/11/2009 a 02/11/2010.
Preços Registrados:

EMPRESA			NOME: GEMA - GEOLOGIA E MIN. MONT'ALVERNE LTDA			
CNPJ			Nº: 14.101.232/0001-40			
Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade	Preço Total
01	6.000	garração	Água mineral - Garração, em plástico, de 20 litros; - Validade mínima de consumo de 02 meses	MAR DOCE	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
02	24	Pacote	Água mineral - Granada de 300 ml; - Validade mínima de consumo de 02 meses - Pacote com 24 unidades	MAR DOCE	R\$ 10,00	R\$ 240,00
03	48	Pacote	Água mineral com gás - Garrafa de 500 ml; - Validade mínima de consumo de 02 meses - Pacote com 12 unidades	SCHINCARIOL	R\$ 15,00	R\$ 720,00
04	80	Pacote	Água mineral - Garrafa de 1,5 ml; - Validade mínima de consumo de 02 meses - Pacote com 06 unidades	MAR DOCE	R\$ 9,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.480,00	

Foro: Belém
Data da Assinatura: 30/10/2009
Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Rua Dois de Junho, Alameda Aluricaba, Lote 02, s/n. CEP: 67.033-060, Ananindeua - Pa.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 40951
PORTARIA: 4233/2009

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.
Origem: JURUTI/PA - BRASIL
Destino(s):

ORIXIMINÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):
9991687/DULLY SANAÉ ARAÚJO OTAKARA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 22/10/2009 a 24/10/2009
9991687/DULLY SANAÉ ARAÚJO OTAKARA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 29/10/2009 a 31/10/2009<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 40952
PORTARIA: 4234/2009

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.
Origem: OERAS DO PARÁ/PA - BRASIL
Destino(s):
CASTANHAL/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991362/EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 22/10/2009 a 24/10/2009<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 40955
PORTARIA: 4235/2009

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.
Origem: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA - BRASIL
Destino(s):
ALTAMIRA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991461/EMÉRIO MENDES DA COSTA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 22/10/2009 a 24/10/2009<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 40959
PORTARIA: 4236/2009

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.
Origem: NOVA TIMBOTEUA/PA - BRASIL
Destino(s):
BRAGANÇA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991363/ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 22/10/2009 a 24/10/2009<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 40963
PORTARIA: 4237/2009

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.
Origem: INHANGAPI/PA - BRASIL
Destino(s):
CASTANHAL/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991340/EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 22/10/2009 a 24/10/2009<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 40967
PORTARIA: 4238/2009

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.
Origem: ITAITUBA/PA - BRASIL
Destino(s):
AVEIRO/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991537/FABIANA CAROLINE TEIXEIRA CARDOSO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 22/10/2009 a 24/10/2009<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA